



Portaria Inmetro/Dimel n.º 047, de 27 de março de 2017.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo presidente do Inmetro através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00013251/2016 e do Sistema Orquestra n.º 647971, resolve:

Art. 1º - Aprovar a família de modelos MP de instrumentos de pesagem não automáticos com dispositivo de leitura de código de barras, destinados à automação de pontos de venda (PDV), marca Zebra, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Zebra Technologies do Brasil – Comércio de Produtos de Informática Ltda.

Endereço: Avenida Magalhães de Castro, 4800, Sala 72-A – Butantã – CEP 05676-120 – São Paulo, SP.

CNPJ:

2 FABRICANTE

Nome: Zebra Technologies Corporation.

Endereço: 3 Overlook Point, Lincolnshire, Illinois, 60069.

Estados Unidos da América.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: instrumento de pesagem não automático.

Marca: Zebra.

Família de Modelos: MP.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente portaria possuem características metrológicas conforme a tabela a seguir:



Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (cm x cm)
MP6200	III	15	5	100	23,2 x 28,3
MP6210	III	15	5	100	23,2 x 28,3
MP6500	III	6/15	2/5	40	23,2 x 28,3
MP6510	III	6/15	2/5	40	23,2 x 28,3

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, eletrônico, digital, de equilíbrio automático, com dispositivo para leitura de código de barras, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga, dispositivo de equilíbrio de carga (célula de carga) e um dispositivo indicador remoto em coluna (único ou duplo).

5.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo cristal líquido, com 5 (cinco) dígitos de até sete segmentos cada, que fornece as seguintes indicações principais:

5.1.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresentará por alguns segundos uma série de indicações e por fim apresentará a indicação "0.000kg".

5.1.2 Massa medida: Indicada por meio de até 5 (cinco) dígitos.

5.1.3 Sobrecarga: Indicada pela visualização da expressão "EEEE".

5.1.4 Subcarga: Indicada pela desativação de todos os dígitos.

5.1.5 Outras indicações: De acordo com o manual de uso do instrumento.

5.2 Legendas: De acordo com o manual de uso do instrumento.

5.3 Dispositivos complementares

5.3.1 Teclas: De acordo com o manual de uso do instrumento.

5.3.2 Outros dispositivos:

5.3.2.1 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático.

5.3.2.2 Dispositivo de intensidade de som.

5.3.2.3 Dispositivo ótico: para leitura de código de barras.

5.3.2.4 Interfaces (comunicação de dados): USB, RS-232, porta para mostrador do instrumento, uma porta PDV compartilhada para USB/RS-232/IBM RS-485.



6 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

6.1 O modelo a que se refere a presente portaria deverá ser utilizado conectado a um equipamento emissor de cupom fiscal.

7 ANEXOS

Anexo 1 – Vistas frontais dos modelos MP.

Anexo 2 – Vista inferior com detalhe do plano de selagem dos modelos MP.

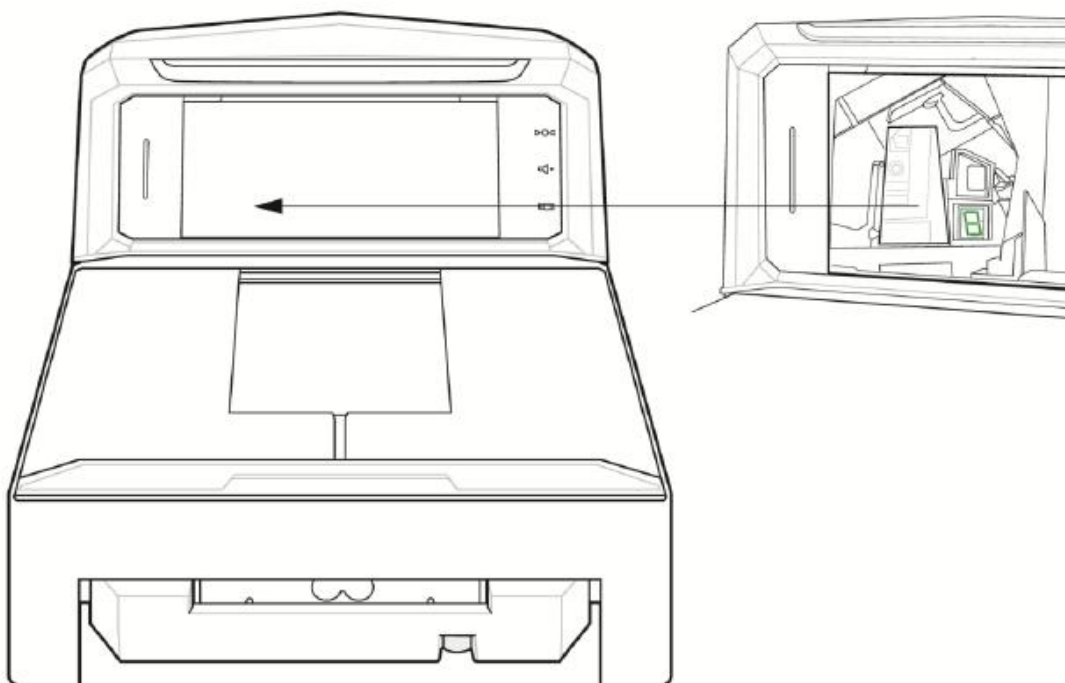
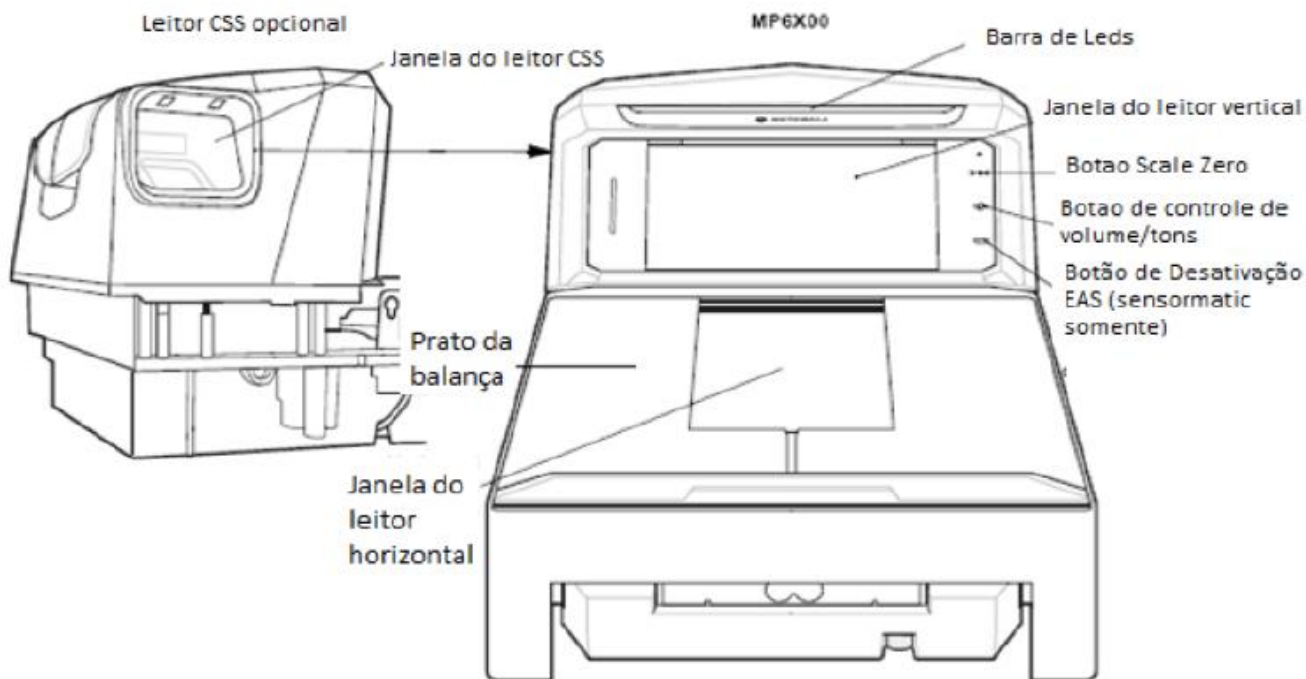
Anexo 3 – Vista lateral dos modelos MP.

Anexo 4 – Placas de identificação.


Anexo 5 – Vistas dos dispositivos indicadores remotos dos modelos MP.

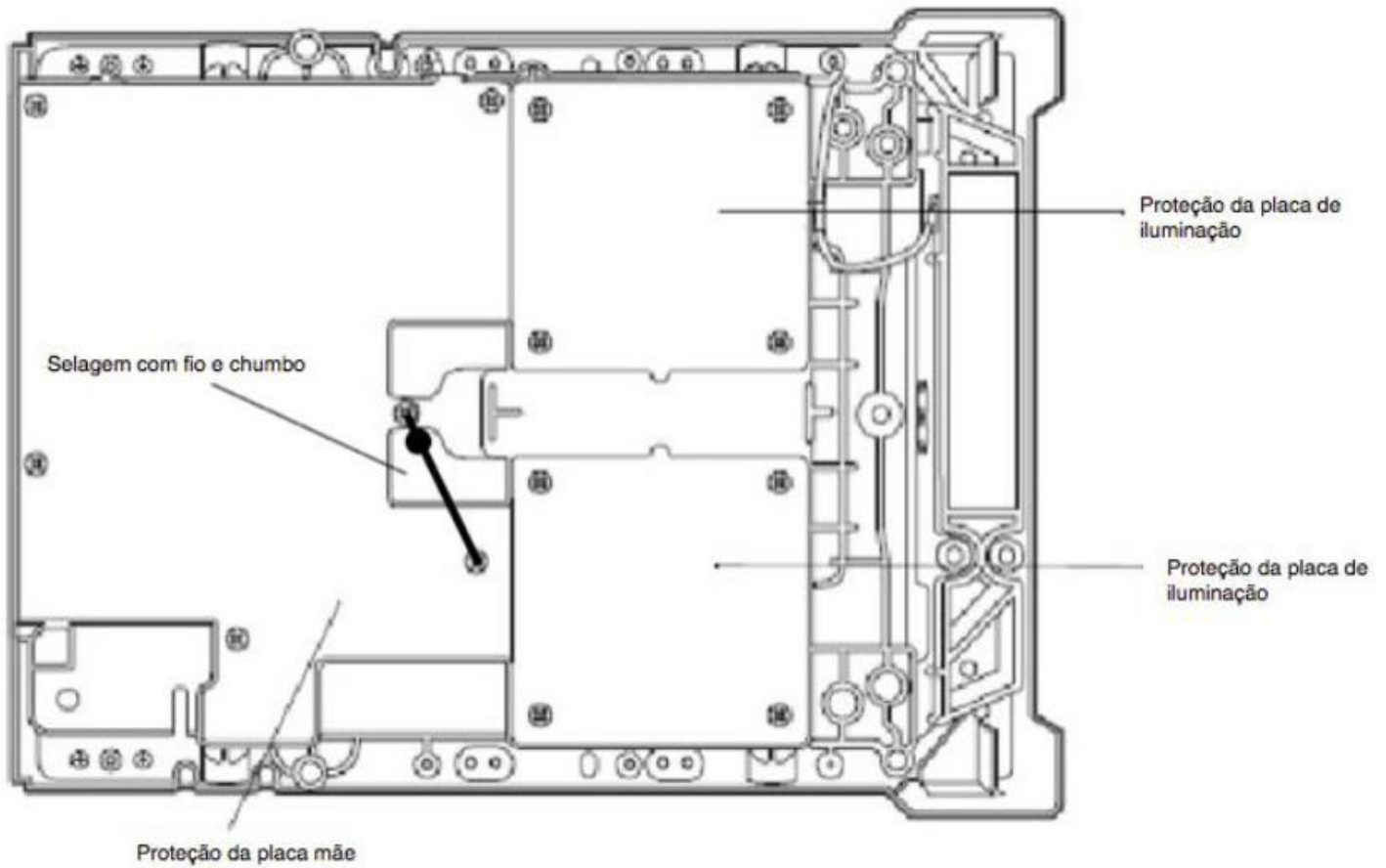
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 047, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

	REQUERENTE: ZEBRA TECHNOLOGIES DO BRASIL – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	ANEXO: 01
	VISTAS FRONTAIS DOS MODELOS MP.	



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 047, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

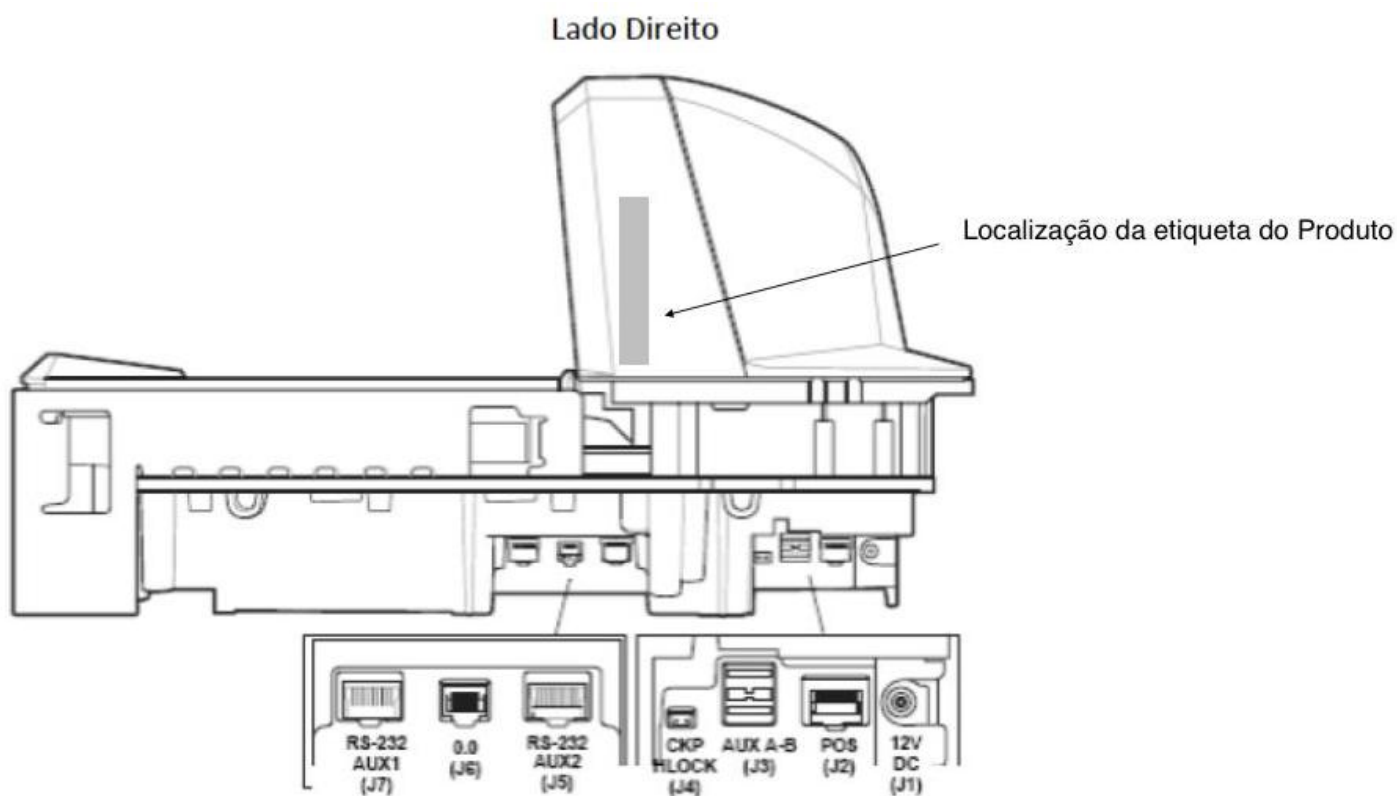


REQUERENTE:

ZEBRA TECHNOLOGIES DO BRASIL – COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

VISTA INFERIOR COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM
DOS MODELOS MP.

ANEXO: 02



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 047, DE 27 DE MARÇO DE 2017.



REQUERENTE:

ZEBRA TECHNOLOGIES DO BRASIL – COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

ANEXO: 03

VISTA LATERAL DOS MODELOS MP.


Etiqueta do Modelo MP62XX

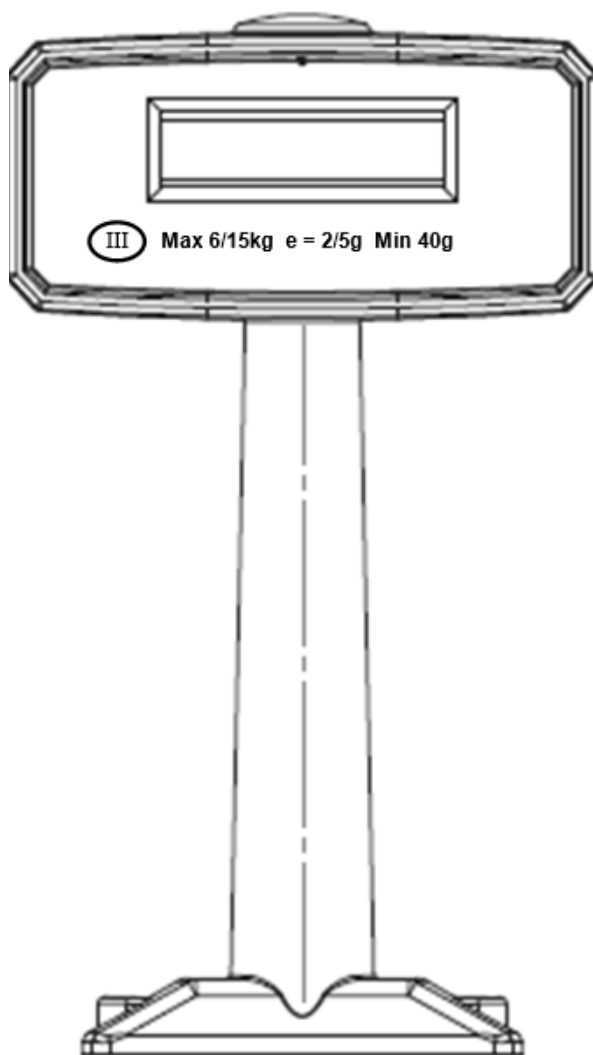
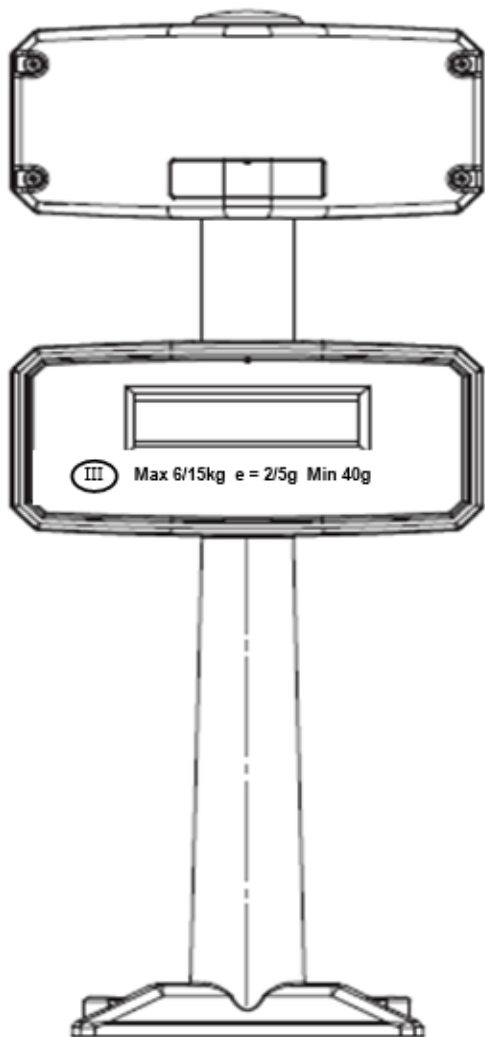
<p>ZEBRA TECHNOLOGIES CORPORATION ZEBRA TECHNOLOGIES DO BRASIL Comércio de Produtos de Informática Ltda N° Série: XXXXXXXXXXXXXXXX Data fabricação: XXXXXXXX</p>	<p>III</p>	<p>Modelo: MP62XX Portaria Inmetro/ Dimel N° xxxx Max 15 kg Min 0.1 kg e = d = 0.005kg Temperatura: 0°C / 40°C</p>
--	------------	---

Etiqueta do Modelo MP65XX

<p>ZEBRA TECHNOLOGIES CORPORATION ZEBRA TECHNOLOGIES DO BRASIL Comércio de Produtos de Informática Ltda N° Série: XXXXXXXXXXXXXXXX Data fabricação: XXXXXXXX</p>	<p>III</p>	<p>Modelo: MP65XX Portaria Inmetro/ Dimel N° xxxx Max 6/15 kg Min 40 g e = d = 2/5g Temperatura: 0°C / 40°C</p>
--	------------	--

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 047, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

 INMETRO	REQUERENTE: ZEBRA TECHNOLOGIES DO BRASIL – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.	ANEXO: 04
	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.	



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 047, DE 27 DE MARÇO DE 2017.



REQUERENTE:

ZEBRA TECHNOLOGIES DO BRASIL – COMÉRCIO DE
PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

VISTAS DOS DISPOSITIVOS INDICADORES REMOTOS DOS
MODELOS MP.

ANEXO: 05



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS-MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 044 de 27 de março de 2017.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br